



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 895/90

DATA: 3 de abril de 1990.

SUMULA: Dá nova redação aos Artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 846, de 1º de junho de 1989 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 846, de 1º de junho de 1989, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar bens e criar a fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, pessoa jurídica de direito público, com a finalidade de fomentar o esporte amador. A referida entidade manter-se-á vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com os respectivos estatutos que serão aprovados, por direito do Chefe do Poder Executivo".

"Art. 5º - A fundação será administrada por:

- a) Diretoria Executiva.
- b) Conselho Deliberativo".

"Art. 6º - A Diretoria Executiva da fundação de Esportes, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será composta de:

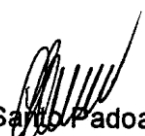
- I - Diretor Presidente.
- II - Diretor Geral.
- III - Assessor Financeiro.
- IV - Assessor Administrativo.
- V - Assessor Técnico.
- VI - Secretário".

"Art. 7º - O Conselho Deliberativo será composto de:

- I - Prefeito Municipal.
- II - Dois Vereadores indicados pela Câmara Municipal.
- III - Diretor Presidente da Fundação.
- IV - Um membro escolhido entre os professores de Educação Física e indicado pelo Executivo Municipal".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal